



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 668/2010

Altera Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a contar de 29 de abril de 2010, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.603.892-4 SSP-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 28, das Leis Complementares nº. 188/2007 e 194/2007, que alterou o artigo 16 da Lei Complementar nº 064/1999, nos termos do processo nº. 3847/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 555 de 04 de junho de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de junho de 2010.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDETS FILHO
Secretário de Administração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.000

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as normas para a concessão de bolsas de estudo para a realização de cursos de graduação em nível superior.

Art. 2º - A concessão de bolsas de estudo será feita pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º - O Conselho Nacional de Educação será composto por:

Art. 4º - O Conselho Nacional de Educação será presidido pelo Ministro da Educação.

Art. 5º - O Conselho Nacional de Educação será dividido em seções, sendo a primeira seção responsável pela concessão de bolsas de estudo para a realização de cursos de graduação em nível superior.

Art. 6º - O Conselho Nacional de Educação será dividido em seções, sendo a primeira seção responsável pela concessão de bolsas de estudo para a realização de cursos de graduação em nível superior.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE 13	junho	12010
DE N.º 89		
UMUARAMA,	14	06
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		